ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026605
Modalidade: Pregão
Edital nº: 41/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TATAME EM E.V.A.) PARA USO NOS DIVERSOS PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DESTA ADMINISTRAÇÃO.

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
001 200 PL TATAME EM EVA (ETILENO ACETADO DE VINILA), COM ENCAIXE NOS 04 LADOS E ACABAMENTO LATERAL, TEXTURA ANTI-DERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, BICOLOR (AZUL/VERMELHO), COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 1M DE COMP.X1M DE LARG. E 40MM DE ESPESSURA. - R$ 84,30

4. JUSTIFICATIVA
4.1. A presente licitação será utilizada para aquisição de material esportivo a ser utilizado nos projetos esportivos realizados através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, oferecendo o mínimo de estrutura para a prática das modalidades.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:
5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **23 de maio de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:
6.1. O valor estimado deste pregão é de R$ 16.860,00, (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
7.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade.

- Horário: segunda à sexta-feira das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.2. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma integral, com prazo de entrega nao superior à 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plasticas intactas;

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas conforme solicitado na autorização de fornecimento, com quantidade exata, sob pena de ser devolvido ao fornecedor.

7.3.2. Não serão aceitos produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.6.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.7. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos nos endereços mencionados neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou nao atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

9.2. DO MUNICIPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Municipio:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do fornecimento, em especial, aplicação de sanções;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatorio, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 9 de maio de 2019.

CRISTIANE APARECIDA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 9 de maio de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal